ADVERTÊNCIA

O Município de Guaratinguetá/SP **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

(LEI 14133/21) PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL N° 119/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio do senhor **ANDERSON HENRIQUE SOLCIA**, secretário municipal de Turismo e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 30 de outubro de 2019, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal https://www.licitacoesguaratingueta.com.br . Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e especificações, deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 17h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 14h29min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 14h30min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 27/11/2025 às 14h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: **https://www.licitacoesguaratingueta.com.br**

Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:
Secretaria Municipal de Administração - SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá – SP. CEP: 12.505-470. . E-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br Telefones: (12) 3128-2812, 3128-2813 e 3128-2814.

O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3128-2812 e 3128-2813, Internet através do site Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do endereço eletrônico https://www.licitacoesguaratingueta.com.br, ou diretamente em https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/11/2025, exclusivamente** pelo https://www.licitacoesguaratingueta.com.br .

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

2.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado na **cláusula 2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema https://www.licitacoesguaratingueta.com.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

3.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

3.5. Após o cadastramento da proposta eletrônica, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *"Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o*

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos

deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura

Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se–ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº14.133/2021.

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} >= 1{,}00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para fase de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos serviços ou materiais do objeto desta licitação virem a ser executados ou entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, devendo o proponente anexar atestado devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido por entidade profissional competente.

c.1) Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, **no mínimo em 50% (cinquenta por cento).**

c.2) A comprovação da alínea “c.1” e da experiência do profissional da alínea “b” poderá ser feita por mais de 01 (um) atestado.

d) Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da

imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br **,**portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397**,** sem o DDD, e-mail boletos@brconectado.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

6.24 O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 50,00 (CINQUENTA) REAIS e incidirá sobre o valor unitário dos itens.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

I. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
II. **O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro analisará a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando solicitará e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município -Edição On-line;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. Fica estabelecido ao licitante com a melhor oferta o prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro via sistema, para envio dos documentos de habilitação, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital adequada ao último lance ofertado. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do pregoeiro;

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, obervando as orientações abaixo:
a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for global, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido nos Anexos I.

d) No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

e) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

7.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.20. No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do link portal de compras www.licitacoesguaratingueta.com.br .

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

9.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab .

9.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.7. O Contrato terá validade de **06 (seis) meses,** contados da assinatura do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar

esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

10.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro: **23.695.0011.2534 – Carnaval.**

13. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

13.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14. DOS PRAZOS

14.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de execução ou entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

15. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) 1º pagamento: 30%(trinta por cento) do valor do contrato, em 07(sete) dias, após a montagem da sonorização;

b) 2º pagamento: 70% (setenta por cento) restante, em 07 (sete) dias, após a realização do evento.

c) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

d) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

15.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

17.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

18.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

18.3. Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

19.2. A Contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Secretaria de Turismo.

19.3. A contratada ficará obrigada a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida e recolhida.

19.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

19.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

19.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.7 A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

19.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

19.11. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.12. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

19.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

19.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua posteriores alterações.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

20.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

20.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

21.2. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

21.3. efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo III– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VII – Instrumento Contratual;

i) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

j) Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

k) Anexo X – Fiscal do Contrato.

Guaratinguetá/SP, 06 de novembro de 2025.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Diretor de Licitações

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

ABERTURA: 06/11/2025 ENCERRAMENTO: 27/11/2025 às 14:30 horas

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. R$	TOTAL R$
1	1	Sv	003.051 **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO** ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em locação, compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos SISTEMAS DE ÁUDIO e complementares, para a implantação de SONORIZAÇÃO dos 350 m da Avenida de Desfile com 28 (vinte e oito) torres de som, 150 m da Área de Concentração que será composta de 8 (oito) torres de som e interligação das instalações de energia elétrica ligados a 2 (dois) Grupos Motos Geradores de Energia; e de 2 (dois) Caminhões de Som; para o evento “Carnaval – 2026” a ser realizado na Avenida Presidente Vargas – Vila Paraíba. LOCAL DE ENTREGA: Guaratinguetá	-	419.000,00
			TOTAL R$		

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMAS DE ÁUDIO

AVENIDA CARNAVAL – 2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em locação, compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** e complementares, para a implantação de **SONORIZAÇÃO** dos 350 m da Avenida de Desfile com 28 (vinte e oito) torres de som, 150 m da Área de Concentração que será composta de 8 (oito) torres de som e interligação das instalações de energia elétrica ligados a 2 (dois) Grupos Motos Geradores de Energia, e de 2 (dois) Caminhões de Som para o evento "**Carnaval – 2026**" a ser realizado na Avenida Presidente Vargas – Vila Paraíba, conforme condições, especificações e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

02. A. Especificações e Características dos Serviços:

Os Serviços de Locação de **SISTEMAS DE ÁUDIO** envolvem as atividades de mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização das estruturas das torres de som, instalações dos equipamentos de áudio e linhas de distribuição de áudio; interligação das instalações de energia elétrica nos geradores e Caminhões de Som que serão locados pela empresa contratada; para implantação da **SONORIZAÇÃO** necessárias à realização do evento "**Carnaval - 2026**".

Nos Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO**, deverão estar contidos os fornecimentos de toda mão-de-obra especializada, estruturas metálicas (torres de som em andaimes e treliças de alumínio); equipamentos de áudio e energia elétrica (sonofletores, amplificadores, backline, periféricos, consoles de mixagem, transformadores, etc.); acessórios e materiais (CD players, aparelhos de comunicações, fones de ouvido, pedestais, cabos e fios para áudio e energia elétrica, chaves de proteção, transformadores isoladores, braçadeiras, conectores, terminais, parafusos, arruelas, porcas, etc.), Caminhões de Som (veículos, combustível e motoristas); Geradores (combustível e operador para o mesmo); e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (carretas, caminhões, caminhões munck, empilhadeiras, etc.).

Todos os recursos de uso (materiais e equipamentos de uso temporário), bem como as ferramentas, EPI e equipamentos de apoio à montagem, que serão utilizados pela empresa contratada, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A quantificação de todos os serviços da **SONORIZAÇÃO** e estruturas complementares necessárias à realização do evento **"Carnaval - 2026"** de acordo com a descrições deste memorial e que estão detalhadas nas especificações dos equipamentos, acessórios, materiais e dos serviços, e o layout da avenida (Anexo I - projeto) que são **ORIENTATIVOS**, e servem apenas de referência inicial, pois a empresa contratada para os serviços com base nos seus equipamentos, acessórios e materiais utilizados deverá desenvolver os Projetos Executivos assim tendo um exato levantamento dos equipamentos e materiais usados; sendo que os serviços serão executados no regime de empreitada por preços global. Caso as especificações dos materiais e equipamentos aqui definidos para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** necessitem qualquer adequação, deverá submetê-las à prévia concordância dos representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, sem a qual nenhuma alteração poderá ser executada.

IMPORTANTE: ressaltar que todos os Serviços de Locação dos SISTEMAS DE ÁUDIO deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Leis Federais, Decretos Estaduais e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro. Assim sendo a empresa contratada deverá apresentar os Laudos Técnicos e Testes de Carga Dinâmica de suas estruturas, realizados por empresa especializada.

02. B. Detalhamento das Áreas:

As áreas da Avenida Carnaval compreendem 600,00 m da Avenida Presidente Vargas, entre as Pontes Dr. Zerbini e Dr. Ademar de Barros, instalações estas que englobam as estruturas de Arquibancadas, Bloco dos Camarotes e Cabines, Fechamentos, Iluminação e suas Instalações Elétricas, INSTALAÇÕES DOS **SISTEMAS DE ÁUDIO**; CABINES PARA SONORIZAÇÃO, Comissão Julgadora, Equipes da Secretaria de Saúde, Brigada de Incêndio e Cronometragem; Áreas de Concentração, Dispersão, Sanitários Químicos, Corredores de Circulação, Lanchonetes e Estacionamentos de Veículos de Emergência, Autoridades e Serviços de Apoio.

Sendo que os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** estarão distribuídas em 28 (vinte e oito) torres de som nos 350,00 m da Avenida de Desfile; 8 (oito) torres de som nos 150,00 m da Área de Concentração e de 2 (dois) Caminhões de Som.

03. EQUIPAMENTOS DO SISTEMAS DE ÁUDIO E SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As Empresas que participarem do processo licitatória dos Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverão apresentar a relação de equipamentos ofertados com marca e modelo, para posterior vistoria e concordância do representante da Secretaria de Turismo e Lazer facilitando assim a fiscalização do cumprimento deste memorial.

A empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverá distribuir em 36 un. torres de estrutura metálica, com plataforma reforçada, compatíveis com as demissões dos sonofletores e interligados aos circuitos de **SONORIZAÇÃO** da Avenida Carnaval e suas instalações elétricas, posicionadas em um lado da referida avenida (Bosque da Amizade), distantes aproximadamente de 12,50 m uma das outras, e altura mínima de 5,00 m, alinhadas e fixadas atrás das estruturas metálicas das arquibancadas e dos fechamentos para maior segurança.

Os cabos das torres deverão ser aéreos, fixados nos andaimes com abraçadeiras plásticas, acompanhando o alinhamento das torres; sairão dos cases / racks de amplificadores, estes postados em uma das 4 (quatro) torres que fazem parte de um sistema; e quando por necessidade os cabos tiverem que passar pelo chão os mesmos deverão ser protegidos com "passa cabo", antiderrapante, nas cores preta e amarelo, as quais sinalizarão a passagem; e as caixas de proteção dos disjuntores devem ser metálicas, ou em PVC rígido, anti chama, ou similares.

As instalações serão subdivididas na Avenida Carnaval da seguinte maneira:

- A. avenida de desfile

I. avenida de desfile - torres de som;

II. cabine de som;

III. recuo das baterias;

IV. áudio para imprensa;

- B. concentração;

- C. caminhões de som.

03. A. AVENIDA DE DESFILE:

03. A. I. Avenida de Desfile - torres de som:

Os equipamentos dos Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** da Avenida de Desfile em seus 350,00 m de extensão serão instalados em 28 un. torres de som, as quais serão divididas no mínimo em 7 grupos, de 4 torres no sentido de desfile, e serão numerados de S1 a S7.

Cada torre de som deverá conter:

Sonofletores:

- 2 un. sonofletores sendo 1 un. modelo single, three way e 1 un. subwoofer, para utilização em **sistemas ativos**.

O sonofletor single, three way deverá conter no mínimo:

2 un. transdutores de 12” e ou 15” com no mínimo 600 W R.M.S. em 8 Ω cada.

4 un. transdutores de 6'' e ou 7” com no mínimo 250 W R.M.S. em 8 Ω cada.

1 un. driver de compressão com boca de 2” de no mínimo 100 W R.M.S. em 8 Ω com difusor guia de onda.

O modelo subwoofer, de montagem acústica, deverá conter no mínimo:

2 un. transdutores de 18” ou 21” de alta performance de no mínimo 1.000 W R.M.S. em 8 Ω.

Cases / Racks de Amplificadores:

- 1 un. rack padrão de 19” para acondicionar os amplificadores de potência, estéreo, de 2 Ω, classe B, D, TD ou digitais, com ventilação forçada, A.C. 220 V, abaixo descrito:

1 un. amplificador de no mínimo 10.000 W R.M.S. por canal, para transdutores de graves.

1 un. amplificador de no mínimo 2.500 W R.M.S. por canal, para os transdutores de médio graves.

1 un. amplificador de no mínimo 2.500 W R.M.S. por canal, para os transdutores de médios agudo.

1 un. amplificador de no mínimo 2.500 W R.M.S. por canal, para os transdutores de agudos.

OBS.: Serão aceitas montagens de racks diferenciadas, mas respeitando a quantidade de amplificadores solicitada.

Será aceito o Sistema de PA / Delays; os gabinetes para sistema de 3 vias do tipo “line array” para frequências de médio-graves, médios e agudos, com:

- 2 un. drivers de compressão acoplados em guias de onda e estes acoplados a uma corneta de diretividade constante, para resposta de frequência de 40 hz / 16 Khz, com 2 alto falantes de 12” ou 15” na seção de médio grave, 4 falantes de 6” a 10“, na seção de médios.

OBS.: A ligação das torres de P.A. e de Delay deverá ser feita utilizando tecnologia de transmissão digital, através de cabos UTP ou fibra ótica e ou cabos AF de **sonorização / instrumentação**. O alinhamento do sistema deverá ser feito com as técnicas de correção de tempo e equalização devidamente estruturada pelo técnico responsável e apresentada para a coordenação geral do evento.

Distribuição de Energia dos Geradores (cases / racks de amplificadores):

- 4 un. caixas de distribuição de energia, compostas de 1 entrada de A.C. 220 V com conector de 3 polos, fêmea de painel, de no mínimo 63 A, e 4 saídas de A.C. 220 V, com conectores de 3 polos, fêmea de painel, de no mínimo 32 A.

03. A. II. Cabine de Som:

Console de Mixagem:

- 1 un. Console mixer digital de híbrido com no mínimo 48 entradas e 24 saídas destacadas (Stage Rack) com 56 pré amplificadores para entradas e, a superfície deverá ter no mínimo 24 faders, taxa de amostragem de áudio de 48 / 96Khz / 32bits;

- 8 un. processadores multi efeito de alto desempenho, equalizadores paramétrico em todas as saídas; e os recursos por canal com Equalizador de 4 bandas paramétrico, compressor e gate, possibilidade de adição de “plug-ins” do tipo TDM.

Periféricos:

Mínimo:

- 6 un. Processadores gerenciadores de sistemas de alto falantes (delay das torres de som da Avenida), digitais, de 24 bits / 96 Khz, com interfaces RS 232 / RS 485 / Ethernet com no mínimo 2 entradas e de 6 saídas cada. Controlados via software para correção de tempo do sinal dos sistemas de som dos caminhões de som / avenida.

Microfones:

- 2 un. microfones para vocal, dinâmicos, cardioide, com cabo com cobertura de PVC, flexível, balanceados, espaguetados, com reforço mecânico, 2 x 22 A.W.G., e seus conectores XLR, de 3 contatos, macho e fêmea de linha, corpo metálico e ou termoplástico.

Players / Acessórios:

- 2 un. CD players, de mesa, leitor para vários formatos de áudio, anti shock.

- 1 un. fone de ouvido para monitoramento, estéreo, com abafadores fechados.

- 2 un. pedestais para microfones, tipo girafa.

- 1 un. sistema de intercomunicação entre os Caminhões de Som / Cabine de Som, com fones de ouvido e sinal luminoso.

- 1 un. sistema de comunicação via rádio portátil, composto de no mínimo 6 aparelhos, com fones intra-auriculares, com fones e baterias reserva.

OBS.: Repertório em CDs, composto de sambas de enredo das Escolas do Grupo Especial do Rio de Janeiro, São Paulo dos últimos 3 anos e de Guaratinguetá; sambas, pagodes, axé music e marchas carnavalescas tradicionais.

Distribuição de Energia (cabine de som):

- 1 un. Central de Energia (Main Power), entrada trifásica, 200 A por fase, conectores elétricos tipo encaixe, cam-lock, voltímetro e amperímetro para monitoramento da corrente de entrada, disjuntores de proteção de entrada e saída.

- 1 un. Transformador / isolador / estabilizador de energia de 220 V para 127 V, de no mínimo 10 KVA, com quadro de distribuição de disjuntores, conectores de A.C., compatíveis com os equipamentos da cabine de som e demais caixas.

03. A. III. Recuo das Baterias:

Será aceito o sistema de montagem em "FLY P.A" contendo no mínimo:
- 4 un de caixas de som para sistema de 3 vias do tipo "line array" para frequências de médio-graves, médios e agudos, com:
- 2 un. drivers de compressão acoplados em guias de onda e estes acoplados a uma corneta de diretividade constante, para resposta de frequência de 40 hz / 16 Khz, com 2 alto falantes de 12" ou 15" na seção de médio grave, 4 falantes de 6" a 10", na seção de médios; montados em uma torre de estrutura metálica com no mínimo 6,00 m de altura posicionada ao fundo do recuo de bateria.

03. A. IV. Áudio para Imprensa:

As emissoras de rádio e televisão receberão o sinal já mixado da Cabine de Som, através de cabo multivias e isoladores (multicabos) derivado do máster da mesa de mixagem central. A passagem do cabo de sinal de áudio para a imprensa, da Cabine de Som para o outro lado da Avenida Carnaval, nos Camarotes, será via tubulação subterrânea feita por esta Prefeitura.

O cabo multivias (multicabo) com medusa e banheira será de 12 pares + terra, com corda de fio de cobre estanhado e recozido, espaguetados individualmente, numerados, com blindagem de fita de poliéster aluminizada, com diâmetro 24 A.W.G., com cobertura de cloreto de polivinila (PVC), extra flexível.

- 1 un. banheira, de aço SAE 1010 / 1020, estampada, numerada, com prensa cabo e mola de ¾" com entrada para conectores XLR.

03. B. CONCENTRAÇÃO:

O sistema de som da área de concentração deverá ser composto de 8 un. torres de som, de estrutura metálica, posicionadas no mesmo lado da **SONORIZAÇÃO** da Avenida

Carnaval (Bosque da Amizade), distantes aproximadamente de 18,00 m uma das outras, e altura mínima de 5,00 m, alinhadas e fixadas atrás das estruturas metálicas dos fechamentos; com o sistema para utilização em **ATIVO** e os equipamentos com as mesmas características de montagem das demais torres da Avenida de Desfile.

Cada torre de som deverá conter:

Sonofletores:

- 3 un. sonofletores, modelo single, two-way e 2 un sonofletor modelo subwoofer, o sonofletor single, two-way deverá conter no mínimo:

2 un. transdutor de 6” com no mínimo 200 W R.M.S. em 8 Ω cada.

1 un. driver de compressão com boca de 3” de titânia e de no mínimo 100 W R.M.S. em 8 Ω com difusor cornetado e ou guia de onda.

O modelo subwoofer, de montagem acústica, deverá conter no mínimo:

2 un. transdutores de 18” ou 21” de alta performance de no mínimo 1000 W R.M.S. em 8 Ω.

Cases / Racks de Amplificadores:

- 2 un. rack padrão de 19” para acondicionar os amplificadores de potência, estéreo, de 2 Ω, classe AB, AB variável, H ou digitais, com ventilação forçada, A.C. 220 V, abaixo descrito:

4 un. amplificador de no mínimo 3.000 W R.M.S.

1 un. painel de conexão de 19” de 2 U com 1 entrada de A.C. e 2 entradas de sinal de áudio.

Console de Mixagem:

- 1 un. console de mixagem digital de no mínimo 16 canais de microfone, estéreo, máster L e R 8 auxiliares, 8 sub grupos e equalização de 4 bandas paramétrico, com Gate e compressor por canal, com no mínimo 4 maquinas de efeito internas.

Microfones:

- 2 un. microfones para vocal, dinâmicos, cardioide com seus respectivos cabos flexível, com cobertura de PVC, 2 x 22 A.W.G., e seus conectores XLR, de 3 contatos, macho e fêmea de linha.

- 2 un. pedestais para microfone, tipo girafa.

Direct Boxes:

- 2 un. direct boxes, passivos e ou ativos, com chaves de atenuação e aterramento; com seus respectivos cabos flexível, com cobertura de PVC, de 1 x 22 A.W.G. e 2 x 22 A.W.G., e seus conectores XLR, de 3 contatos, macho e fêmea de linha; bem como os conectores P-10 TR, macho de linha, corpo metálico.

Distribuição de Energia (concentração):

- 4 un. caixas de distribuição de energia, compostas de 1 entrada de A.C. 220 V com conector de 3 polos, fêmea de painel, de no mínimo 63 A, corpo em termo plástico de alta resistência; e 4 saídas de A.C. 220 V, com conectores de 3 polos, fêmea de painel, de no mínimo 32 A corpo em termoplástico de alta resistência.

03. C. CAMINHÕES DE SOM:

Serão 2 (dois) Caminhões de Som, fornecidos pela empresa contratada, bem como os combustíveis e motoristas habilitados, os caminhões deverão ser novos ou semi novos, em bom estado de conservação, com carroceria e ambos de preferência do mesmo modelo, com controle de ruído e emissão de fumaça, devidamente licenciados em consonância com as exigências do CNT.

Os Caminhões de Som servirão como retorno para os Intérpretes das Agremiações e Ritmistas das Baterias, e acompanharão as Escolas de Samba do início ao fim dos Desfiles, nos Ensaios Técnicos, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2026 e no Desfiles Oficiais de Blocos de Embalo e de Escolas de Samba nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026; saindo de local pré-determinado por cada Escola de Samba na área de concentração; fazendo uma parada no Recuo das Baterias e encostando em local ponto pré-determinado ao final do desfile na área de dispersão.

As ligações serão feitas por 3 cabos de sinal (multivias) e 3 cabos A.C. no mínimo 450,00 m cada, para conectar o sinal de áudio dos Caminhões de Som, com a Cabine de Gerenciamento e Mixagem de Áudio, no centro da Avenida, sendo um dos cabos, reservado para eventuais substituições. (Standy by).

O cabo multivias de sinal e A.C deverá trabalhar em carretel fixado ao caminhão, na parte traseira do mesmo, para evitar embaraços e possíveis rompimentos de vias; bem como a saída de escape dos gases do motor, através de um tubo de escape de gases, tipo snorkel, com altura suficiente para não agredir o público nas arquibancadas; ou em acessório próprio, desde que não atrapalhe o bom andamento dos desfiles. Os cabos deverão ser operados e manipulados por equipe de contratados da Empresa de Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO**.

03. C. 1. Equipamentos de 1 (um) dos Caminhões de Som:

Sonofletores de acoplamento vertical (line array), suspensos em bumper (fly) e ou empilhados, com ampla cobertura horizontal, para projetar o som em toda área das baterias, para utilização em Sistema Ativo; os monitores e ou line arrays suspensos na estrutura de alumínio na lateral esquerda da carroceria (retorno), e os amplificadores de instrumentos apoiados na carroceria esquerda do caminhão (backline).

Sonofletores:

Cada Caminhão de Som deverá conter no P.A., no mínimo:

7 un. conjuntos de caixas acústicas sendo:

3 un. conjuntos para lateral direita;

2 un. conjuntos na parte frontal (sobre cabine);

2 un. conjuntos na parte traseira.

O elemento line array single, three way, deverá conter no mínimo:
2 un. transdutores de 12” e ou 15” com no mínimo 600 W R.M.S. em 8 Ω cada, para os graves.
4 un. transdutores de 6" ou 8” com no mínimo 300 W R.M.S. em 8 Ω cada, para os médio-graves.
2 un. driver de compressão com boca de 1½” de no mínimo 100 W R.M.S. em 8 Ω com difusor cornetado e ou guia de onda, para as médias e altas frequências.
Case / Rack de Amplificadores:

- 1 un. racks de amplificadores sendo um rack para amplificar as caixas acústicas laterais e outro rack para amplificar as caixas acústicas da parte frontal (sobre cabine) e traseira.

Cada rack de amplificação de cada Caminhão de Som deverá conter no mínimo:
1 un. amplificadores para amplificar os graves;
1 un. amplificadores para amplificar os médio-graves;
1 un. amplificadores para amplificar os médio-agudos.
Os amplificadores de potência, deverão ser estéreo, classe AB, AB variável ou digitais, com ventilação forçada, A.C. 220 V.

Periféricos:

- 2 un. Processadores gerenciadores de sistemas de alto falantes, digitais, de 24 bits / 96 Khz, com interfaces RS 232 e RS 485, com no mínimo 2 entradas e 6 saída.

Console de mixagem:

- 1 un. console de mixagem de 48 canais, sendo no mínimo, 48 canais de microfone, 8 canais de linha, máster, 16 vias auxiliares pré fader, 8 sub grupos, 8 dca’s / vca’s 8 Matrix equalização paramétrica de 4 bandas, e permitir a adição de plugins do tipo TDM.

Microfones dos intérpretes:

- 2 un. microfones sem fio, receptor U.H.F., 2 antenas de ½ onda, com escolha automática de frequências e monitoramento de carga de pilhas; com seus respectivos cabos de interligação dos sistemas de microfones sem fio.

- 2 un. transmissores de mão, U.H.F., tipo bastão, dinâmico, cápsula super cardioide, com as respectivas pilhas.

- 4 un. microfones com fio para vocal, dinâmicos, cápsula super cardioide; com seus respectivos cabos de interligação com 10,00 m de comprimento.

Microfones de Captação das Baterias:
- 2 un. microfones direcionais (girafas), tipo Shot Gun, condensador, no mínimo de 138 dB de SPL.
- 4 un. microfone para instrumentos, sem fio, receptor U.H.F., 2 antenas de ½ onda, com escolha automática de frequências e monitoramento de carga de pilhas.

- 4 un. transmissores, U.H.F., frequências variáveis, tipo bodypack, phanton Power, com as respectivas pilhas.

- 2 un. hastes de 3,00 m de comprimento, PVC, com suporte e cabos de interligação dos sistemas para os microfones Shot Gun.

- 4 un. garras, tipo clamp, com suporte de microfone sem fio.

Obs.: A empresa deverá contratar os operadores de microfones (boommen) e cabos (cablemen), para operação dos sistemas de captação.

Direct boxes:

- 6 un. direct boxes, passivos e ou ativos, com chaves de atenuação de ganho e chaves de aterramento, entrada P-10 e saída XLR, com cabos para ligação de instrumentos, ou similares.

Back line:

- 3 un. amplificadores para ser utilizado com os instrumentos de cordas (cavaco, violão 7 cordas, contra baixo, etc.), com 2 falantes de 12”, de no mínimo 100 W R.M.S., ou similares.

- 6 un. Cabos de interligação de áudio dos instrumentos, cobertura de PVC, flexível, com reforço mecânico, 1 x 22 A.W.G., de no mínimo 5,00 m de comprimento com seus conectores P-10 TR, macho de linha, corpo metálico.

Distribuição de Energia (Caminhão de Som):

- 1 un. central de energia (Main Power), entrada de 220 V, 32 A por fase, conectores elétricos, voltímetro para monitoramento da tensão de entrada e saída, disjuntores de proteção de entrada e saídas.

- 1 un. transformador / isolador / estabilizador de energia, com entrada 220 V e saída 127 V, de no mínimo 5 KVA, com quadro de distribuição de disjuntores, conectores de A.C., compatíveis com os equipamentos do Caminhão de Som.

04. CABLAGENS E CONECTORES:

04. A. Cablagens Diversas:

Todos os cabos deverão estar em conformidade com as normas NBR 280 - "Condutores de Cabos Isolados" (seções nominais padronizadas, diâmetros dos fios e cabos, valores de resistência elétrica e cordões flexíveis); e NBR 7289 - "Cabos de controle isolados com polietileno termoplástico (PE) ou poli cloreto de vinila (PVC), para tensões até 1 kV" (requisitos mínimos de desempenho para cabos de controle multipolares com condutor de cobre); antichama, sem chumbo, baixa resistência ôhmica, na metragem e quantidade necessária para realização das conexões necessárias e de vários tipos, tais como:

- Cablagem dos Sonofletores: os cabos de comando e controle deverão ser de 8 x 2,50 mm²;

- Cablagem dos Monitores dos Caminhões de Som: os cabos serão de 8 x 2,50 mm²;

- Cablagem multivias (multicabos): os cabos de sinal deverão ter 19 pares + terra, com corda de fio de cobre estanhado e recozido, espaguetados individualmente, numerados, com blindagem de fita de poliéster aluminizada, com diâmetro 24 A.W.G., com cobertura de PVC, extra flexível. Sendo que os cabos de sinal dos Caminhões de Som / Cabine de Som serão de 19 pares + terra e os cabos da Concentração serão de 1 (um) par + terra;

- Cablagem de A.C.: os cabos de energia serão de no mínimo 3 x 6,00 mm²; sendo que os cabos de A.C. do Caminhões de Som / Cabine de Som serão de no mínimo 3 x 16 mm².

04. B. Conectores Diversos:

Os conectores deverão ter corpo de metal e ou termoplástico de alta resistência, de no mínimo 32 A, na quantidade necessária para realização das conexões necessárias e de vários tipos, tais como:

- conectores de 2, 4 e 8 polos, macho de painel;

- conectores de 4 e 8 polos, fêmea de linha com trava;

- conectores multi pinos de acoplamento com rosca e com 37 pontos, fêmea de linha, com tampa;

- conectores multi pinos de 8 polos macho de painel;

- conectores P-10 TR, macho de linha;

- conectores XLR de 3 contatos macho e fêmea, de linha, painel e cabo / linha;

- conectores de A.C. de 2 e 3 polos fêmea de painel;

- conectores de A.C. de 3 polos macho de linha;

- conectores de A.C. dos Caminhões de Som / Cabine de Som, de 3 polos macho e fêmea, de linha, de no mínimo 63 A;

- conectores de metal, tipo olhal, para cabo de secção 16 mm².

05. DAS UNIDADES GERADORAS:

A empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverá fornecer energia elétrica para seus sistemas e dos Caminhões de Som de forma independente; devendo a mesma fazer a locação do equipamento, bem como a contratação de pessoa habilitada para operá-lo e seu combustível para o funcionamento dos mesmos.

05. A. Especificações e Características dos Equipamentos:

Em número de 2 (dois) Grupos Motos Geradores de Energia com capacidade mínimo de 250 kVA (duzentos e cinquenta) cada, trifásico com rendimento superior 80 %, fornecendo tensão de saída ajustável em 127 V / 220 V em A.C., sendo que um dos geradores, ficará reservado para eventual substituição (Standy by) e deverão ser todos da mesma marca e modelo com as seguintes características:

- caixa de isolamento acústico (silenciador de ruídos) e suas dimensões não deverão ultrapassar a 3,00 m de comprimento, 1,50 m de largura e 1,80 m de altura, com base de apoio com isoladores de vibrações ou similar; motorizado a diesel, partida eletrônica, correção automática de velocidade e com painel de controle e medições com indicadores de quantidade de combustível, supervisão da temperatura da água de resfriamento do motor, sendo que indicador da quantidade de combustível do tanque deve garantir, por meio de comunicação sonora ou visual, quando é atingido o nível crítico, entenda-se que nível crítico é a quantidade de combustível necessária para o arranque e funcionamento do gerador.

OBS.: O abastecimento deverá ser por conta da empresa contratada diariamente no período da manhã, (dias dos testes da iluminação e dos eventos) para utilização de no mínimo de 12 horas.

06. ESTRUTURAS METÁLICAS

As Torres de Som serão de estruturas metálicas modulares, composto por tubos mecânicos, de aço de alta resistência, em quadros de 2,50 m x 1,95 m, soldados, com escada e travas; tubos de fixação diagonais anti torção a cada 2,00 m e sapatas com macaco de ajuste de altura, para nivelamento da estrutura e suportar carga admissível e compatível com as dimensões e peso dos sonofletores; e deverão ser dotadas de dispositivos de fixação por abraçadeiras metálicas ou similares para fixação nas estruturas metálicas das arquibancadas para maior segurança.

Nos Caminhões de Som serão montados um grid de estruturas de alumínio, compostos de treliças de seção quadrada de 300 mm, com tubos externos de 2”x⅛” e treliçada de 1½”x3/32”, em liga estrutural 6351-T6 e 6082-T6, idênticas, montadas sobre sua carroceria, com designer compatível com o serviço, formando um retângulo e com altura máxima de 2,50 m, coberta no topo e frente com lona, tipo night and day, branca, fosca e nas laterais com lona transparente de alta resistência.

NOTAS IMPORTANTES:

A - A **SONORIZAÇÃO** da Avenida Carnaval só será desligado após prévia concordância do representante da Secretaria de Turismo e Lazer.

B - As **pinturas** de todas as Estruturas Metálicas, Treliças de Alumínio e Equipamentos do Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO**, que ficarem aparentes deverão ser pintados nas mesmas cores para dar maior uniformidade aos serviços, pois todos os elementos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, sem quaisquer danos ou avarias, ter as mesmas características, sem defeitos, pontos amassados, enferrujados ou com pintura danificada, inclusive em seus acessórios e componentes ou seja deverão estar em bom estado de uso compondo assim uma montagem padronizada, uniforme e homogênea e de acordo com as normas técnicas vigentes.

C - Caso as Especificações dos Materiais e Equipamentos aqui definidos (elementos das estruturas metálicas, treliças de alumínio, equipamentos do sistema de áudio e de energia elétrica, unidades geradoras, caminhões de som, etc.) para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO**, necessitem sofrer qualquer adequação, deverá submeter às eventuais adequações à prévia concordância da Coordenação da Montagem da Avenida Carnaval, sem a qual nenhuma alteração poderá ser executada.

D - O representante da Secretaria de Turismo e Lazer, a qualquer momento, poderá solicitar a imediata substituição de quaisquer elementos integrantes e componentes da **SONORIZAÇÃO** ou das suas instalações elétricas, como também a repintura das estruturas metálicas que não estejam com a pintura em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção; que a seu critério, não estejam em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, que não atendam às exigências aqui definido. Esta

eventual substituição e ou repintura não implicará em nenhum ônus ou custo adicional a esta Prefeitura; cabendo, única e exclusivamente, a empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO,** todo e qualquer custo decorrente desta substituição**.**

07. DAS OBRIGAÇÕES:

A empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO**, ficará responsável pelas:

07. A. Estabilidade das Estruturas Tubulares, Treliças de Alumínio / Carga e Sobrecarga na Rede do Sistemas de Áudio e suas Instalações Elétricas:

Apresentação dos Laudos Técnicos dos Testes de Carga Dinâmica de suas estruturas, dimensionando as estruturas de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 6.123 - Forças devido ao vento em edificações / NBR 8.800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios / NBR 9.077 - Saídas de emergência em edifícios); os elementos estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com as ações solicitadas, prevendo inclusive as ações das intempéries e especialmente dos ventos, sendo que nenhuma dos Torres de Som e Treliças não deverão apresentar vibração excessiva; tais laudos devem ser emitidos por empresa especializada ou por profissional capacitado e habilitado.

A partir do dia 09 de fevereiro de 2026 ou tão logo a empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** tenha concluído a montagem, a Secretaria de Turismo e Lazer irá exigir a realização das Vistorias e Testes do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar, para liberação do uso das mesmas. Tais vistorias seguirão os parâmetros:

- Decreto Estadual nº. 18/2018 e NBR 10.898 - Iluminação de emergência;
- Decreto Estadual nº. 41/2011 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão**;**
- Decreto Estadual nº. 63.911/2018 - - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco e dá providências correlatas;
- Portaria nº CCB - 023/810/2018 que publica a atualização da legislação em vigor;

Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro:
nº. 01/2019 – Procedimentos administrativos;
nº. 10/2019 – controle de materiais de acabamento e de revestimento;
nº. 11/2019 – Saídas de emergência em edificações;
nº. 12/20219 – Requisitos de segurança contra incêndio em centros esportivos e de exibição.

Todas as irregularidades constatadas pelo Corpo de Bombeiros e Policia Militar no tocante aos Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverão ser sanadas pela empresa contratada, para que haja a liberação do uso das mesmas, sendo que os custos das alterações feitas após a vistoria são de exclusiva responsabilidade da empresa, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

07. B. Responsabilidade Técnica:

Deverão ser entregue as cópias das ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registros de Responsabilidade Técnica, para esta Prefeitura antes do início dos Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** relativa à execução das obras ou serviços, definindo os responsáveis técnicos devidamente habilitados nas especialidades; conforme determina a Lei Federal nº. 6.496/1977 e a que institui a A.R.T. na prestação de serviços de engenharia, e Lei nº. 12.378/2010 que institui a RRT que comprova serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.

OBS.: Os Laudos Técnicos e as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registros de Responsabilidade Técnica deverão ter assinaturas eletrônicas (Certificado Digital) conforme a Portaria nº CCB - 023/810/2018 e a Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro: nº. 01/2018.

07. C. Carga e Sobrecarga na Rede de Distribuição:

Pelos cálculos de carga e sobrecarga a qual será sujeitas as redes elétricas, com as ações e solicitações a que serão sujeitas, conforme a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; e NBR 5.419 - Proteção contra descargas atmosféricas; prevendo-se inclusive ações das intempéries.

07. D. Supervisão e Assistência Técnica:

Durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá garantir apresentação dos serviços de Supervisão e Assistência Técnica a esta Prefeitura; designando e mantendo a frente dos trabalhos, 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de preposto da empresa com plenos poderes, devendo o mesmo estabelecer comunicação permanente com os representantes da Secretaria de Turismo Lazer, para solucionar qualquer falha ou deficiência nos serviços de **SONORIZAÇÃO** da Avenida de Desfile, Concentração e dos Caminhões de Som, necessárias à realização do evento **"Carnaval - 2026"**; estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela empresa contratada sempre em caráter de emergência; e todo e qualquer custo ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

07. E. Equipe de Operação e Manutenção:

Durante a realização dos eventos **"Carnaval - 2026"** a empresa contratada deverá manter a disposição uma Equipe composta por 04 (quatro) técnicos de áudio, 10 (dez) auxiliares (operadores de microfones e cabos-men), e 02 (dois) motoristas habilitados para operação de todo o dos sistemas. Seus integrantes deverão estar devidamente qualificados e habilitados à execução dos serviços de manutenção e substituição de quaisquer materiais ou equipamentos necessários aos serviços de **SONORIZAÇÃO**; deverão estar equipados com todas as ferramentas, EPI's e equipamentos que se fizerem

necessários, para o bom funcionamento das instalações e segurança do público, sem custo algum para esta Prefeitura.

07. F. Refeições e Hospedagem:

Deverá assegurar o fornecimento de Refeições e Hospedagem a todos os seus colaboradores, inclusive lanches para as equipes de plantão nos dias dos eventos relativos à realização do **"Carnaval - 2026"**.

07. G. Limpeza das Áreas:

Manter as áreas de montagem sempre limpas inclusive dos restos do fornecimento de refeições aos seus funcionários e com o término dos serviços de montagem a empresa contratada deverá providenciar a limpeza final, com a remoção de qualquer sobra materiais, entulhos, lixos, etc.; resultantes dos seus serviços.

07. H. Segurança do Trabalho:

A empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverá:

I - Garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina:

- Lei Federal nº. 6.514/1977 - Relativo à segurança e medicina do trabalho;

- Portaria nº. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, combinado com a consolidação das leis trabalhistas;

- NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

- NR 06 - Utilização de Equipamentos de Prevenção Individual (EPI);

- NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestado de Saúde Ocupacional;

- NR 09 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA).

II - Responder pela segurança do trabalho e pelos atos praticados por seus colaboradores, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho; assumido assim a integral responsabilidade pelos danos causados, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços contratos.

III - Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução dos serviços e obras, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

IV - Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da empresa contratada e dos profissionais dentro da área de realização das obras.

V - Paralisar de imediato as obras ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus colaboradores, aos funcionários desta Prefeitura, das subcontratadas e terceiros.

VI - Afastar, todo colaborador que, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e representantes da Secretaria de Turismo e Lazer, além do público em geral.

VII - Manter devidamente vigiados as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, pois quaisquer danos ou desaparecimento de materiais ou equipamentos de sua propriedade não serão de responsabilidade desta Prefeitura.

08. DOS PERÍODOS:

A empresa contratada para os Serviços de Locação dos **SISTEMAS DE ÁUDIO** deverá cumprir as seguintes datas:

SERVIÇOS	PERIODOS
Montagem da **Sonorização**	02 a 11 de fevereiro 2026
Vistorias do Corpo de Bombeiros	A partir de 09 de fevereiro de 2026.
Testes de Iluminação e **Sonorização**	10 de fevereiro de 2026.
Entrega da Avenida Carnaval	11 de fevereiro de 2026.
Ensaios Técnicos: Beira Rio / Acadêmicos / Bonecos Cobiçados Mocidade/ Tamandaré / Embaixada	11 de fevereiro de 2026. 12 de fevereiro de 2026.
Carnaval - 2026	**11 a 17 de fevereiro de 2026.**
Desmontagem da **Sonorização**	19 de fevereiro a 05 de março de 2026.

José Cosenza Barletta Neto

Engenheiro Civil

CREA-SP 060.122.640-8

Anderson Henrique Solcia

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Tiago Xavier da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Estudo Técnico Preliminar conforme arquivo anexo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da EstânciaTurística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá,_____de_____de_____.

(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada .....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local,_____de_____de 2025.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor:_____

_____ CNPJ:_____

_____Inscrição Estadual:_____

_____ Endereço:_____

_____Bairro:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:

_____ Telefone:_____e-mail:_____

_____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

_____ E-mail institucional: _____

_____ E-mail pessoal: _____

_____

_____ Telefone: (_____)_____

Celular: (_____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E**

COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital, nos seguintes termos:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1				R$	R$

Valor total da Proposta: R$_____(_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) 1º pagamento: 30%(trinta por cento) do valor do contrato, em 07(sete) dias, após a montagem da sonorização;

b) 2º pagamento: 70% (setenta por cento) restante, em 07 (sete) dias, após a realização do evento.

Prazo de entrega: 01 (um) dia.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Guaratinguetá,_____de_____de_____.

Clique aqui para digitar texto.

ANEXO VII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º_____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025 EDITAL N° 119/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede com sede na rua ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHACARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP, Centro, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, **XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 295.305.218-63, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa
, com sede à Rua/Avenida_____ , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026**, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	UN	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1			003.051 **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO** ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em locação, compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos SISTEMAS DE ÁUDIO e complementares, para a implantação de SONORIZAÇÃO dos 350 m da Avenida de Desfile com 28 (vinte e oito) torres de som, 150 m da Área de Concentração que será composta de 8 (oito) torres de som e interligação das instalações de energia elétrica ligados a 2 (dois) Grupos Motos Geradores de Energia; e de 2 (dois) Caminhões de Som; para o evento “Carnaval – 2026” a ser realizado na Avenida Presidente Vargas – Vila Paraíba. LOCAL DE ENTREGA: Guaratinguetá		

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste instrumento, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

a) 1º pagamento: 30%(trinta por cento) do valor do contrato, em 07(sete) dias, após a montagem da sonorização;

b) 2º pagamento: 70% (setenta por cento) restante, em 07 (sete) dias, após a realização do evento.

c) O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

d) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste instrumento, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

3.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro: **23.695.0011.2534 – Carnaval.**

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DA GARANTIA/QUALIDADE

6.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) do instrumento convocatório;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) obejto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

6.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTE

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

8.2. A contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Contratante.

8.3. A contratada ficará obrigada a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida e recolhida.

8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.7. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.11. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.12. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos,

diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

8.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.14. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.15. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consangüíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 09 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.7. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, §2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato o Sub-Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

13.2. Fica designado a chefe de gabinete senhora **Patrícia Vezzaro Galvão César**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20

(vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá/SP,_____de_____de _____

_____

ANDERSON HENRIQUE SOLCIA
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____ 2) Nome _____

RG _____ RG _____

Assinatura _____ Assinatura _____

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO CARNAVAL 2026**

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20___.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 667/2025

EDITAL Nº 119/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade RG, n° _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº 103/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em locação compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos sistemas de áudio e complementares para implantação de sonorização para o evento carnaval 2026**, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ___ de ____ de 2025.

Nome

Secretário Municipal

Ciente:

Nome

Fiscal do Contrato